

TERMO DE REFERÊNCIA

Aracaju, 20 de fevereiro de 2019

**PREGÃO ELETRÔNICO
(AQUISIÇÃO DE MATERIAIS)****PREGÃO Nº /2018****Processo Administrativo nº****1- DO OBJETO**

Aquisição de propulsores a serem instalados em bombas marca Sulzer do Sistema de Esgotamento Sanitário de Aracaju, da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Sistema de Esgotamento Sanitário de Aracaju possui em seu parque de bombas cerca de 90% da marca Sulzer, recalando dejetos humanos e outros materiais sólidos, que por ventura estejam nas redes do sistema. Esse tipo de operação exige muito dos propulsores das bombas, que, para um efetivo bombeamento, é necessário que estejam em condições plenas de funcionamento, sem vibração e , balanceados, para não permitir outros desgastes .nos componentes dessas bombas, como os rolamentos.

Face ao exposto, necessário se faz a substituição dos propulsores, pelo desgaste da operação, já que são os componentes mais importante das bombas.

A aquisição do propulsor da marca Sulzer é decorrente da necessidade operacional proveniente de desgaste e por ser um produto original, não oferecendo defeitos técnicos quanto a vibração e balanceamento, já que é uma peça girante da bomba, evitando desgaste ou quebra nos demais componentes da bomba.

3- ESPECIFICAÇÃO MATERIAL, CARACTERÍSTICAS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO**3.1- ESPECIFICAÇÃO**

Materiais de fabricação SULSER:

LOTE 1

Descrição

Código

Quant.

Propulsor XFP100E CB1.4 D217.3 GG	35075618	01
XFP 100 E PE 75/4		

LOTE 2

Descrição	Código	Quant.
Propulsor XFP100E CB1.3 D225	35075617	08
XFP 100 E CB 1.3		

LOTE 3

Descrição	Código	Quant.
Propulsor XFP100G CB1.9 60HZ D230	35075670	10
XFP 100G CB 1.7		

LOTE 4

Descrição	Código	Quant.
Propulsor XFP100E CB1.1 D250	35075615	08
XFP 100 E CB 1.1 PE 105		

LOTE 5

Descrição	Código	Quant.
Propulsor AFP101 D224MM GG20	31077920	10
AFP 101 410		

LOTE 6

Descrição	Código	Quant.
Câmara AFP101 GG25	35057520	10
AFP 101 410		

LOTE 7

Descrição	Código	Quant.
Propulsor XFP80/100C CB1.5 D170 GG	35075641	10
XFP 100C CB 1.5 PE 28/4		

LOTE 8

Descrição	Código	Quant.
Propulsor AFP1547.2 D250 M3	35075138	08
AFP 1547 M 210		

LOTE 9

Descrição	Código	Quant.
Propulsor EJ 20 BV D170 GG25	35077130	10
EJ 20BV		

LOTE 10

Descrição	Código	Quant.
Propulsor XFP80/100C CB1.4 D180 GG	35075595	01
Usinar 178MM		

3.2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

4- PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega objeto deste Termo de Referência será de 60 (sessenta) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO

Oficina Eletromecânica

Rua Campo do Brito, 331

Praia 13 de Julho

CEP 49.020 - 380

Aracaju - Sergipe

4.1- Os propulsores poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da contratante.

5- CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1 . Os preços somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

6- PRAZOS

O prazo contratual será de 120 (cento vinte) dias

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- São obrigações da Contratante:

7.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3-. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

7.2.-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia**

8.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

8.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os proponentes deverão apresentar declaração de que é fornecedor, assistente técnico, ou , representante, que comercialize peças originais da Sulzer, como também, atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a licitante já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação,

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Não será exigido

13. DO PAGAMENTO

13.1 . O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

14.1.1- Advertência;

14.1.2- Multa moratória;

14.1.3- Multa compensatória;

14.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2- As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.3.2- Não mantiver proposta, injustificadamente;

14.3.3- Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4- Fizer declaração falsa;

14.3.5- Cometer fraude fiscal;

14.3.6- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

14.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II- Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III- Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV- No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada;

V- No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o

saldo remanescente do contrato;

VI- Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

14.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

15- DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1- O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

15.1.1- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes e custo de transporte (CIF) sobre o fornecimento dos materiais;

15.1.2- A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta dias), contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

15.2- Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

15.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer

alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

15.4- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

15.5- A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

15.6- Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para

apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

16- GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido

17- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Preços fixos e irreajustáveis.

18- FONTE RECURSOS

FR-10 (Recursos Próprios)

SOLICITANTE:

Pedro dos Santos Filho

4.0.03.00/GMEL

PARECER TÉCNICO

O Sistema de Esgotamento Sanitário de Aracaju possui em seu parque de bombas cerca de 90% da marca Sulzer, recalcando dejetos humanos e outros materiais sólidos, que por ventura estejam nas redes do sistema. Esse tipo de operação exige muito dos propulsores das bombas, que, para um efetivo bombeamento, é necessário que estejam em condições plenas de funcionamento, sem vibração e , balanceados, para não permitir outros desgastes .nos componentes dessas bombas, como os rolamentos.

Face ao exposto, necessário se faz a substituição dos propulsores, pelo desgaste da operação, já que são os componentes mais importante das bombas.

A aquisição de propulsor da marca Sulzer se justifica por ser genuíno,, não existindo outro fabricante que forneça tal componente que atenda a montagem na bomba em relação às demais peças, como a câmara de propulsão, por exigir ajustes perfeitos, propiciando maior eficiência da bomba.

Caso fizesse a aquisição de marca diferente, inviabilizaria o sistema de bombeamento, correndo o risco potencial de um dano ambiental, por se tratar de esgotamento sanitário.